

CONCURSO DE MONTRAS – Vila do Porto

- Regulamento-

Art.1º (Âmbito)

O Concurso de Montras/2024 é uma organização da Delegação de Santa Maria da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (CCIPD), em parceria com o Município de Vila do Porto, tendo como objetivo a criação de condições de promoção e de dinamização do comércio local. A organização do Concurso de Montras, que decorrerá exclusivamente no dia 8 de dezembro é da responsabilidade da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada.

Art.2º (Concurso)

- a) Para o concurso de montras são considerados todos os estabelecimentos da área do comércio e dos serviços que se inscrevam. Para este efeito poderão os estabelecimentos optar pela inscrição física na delegação de Santa Maria, ou online através de formulário do seguinte formulário (<https://forms.office.com/e/me9AWp9Ur1>).
- b) Serão considerados oficialmente inscritos após comunicação da confirmação e a atribuição do respetivo número de montra.

Art. 3º (Votação do Juri)

A avaliação das montras será realizada por um júri, composto por pelo menos 3 elementos convidados para o efeito, e por votação popular, conforme descrito nas seguintes alíneas;

a) Avaliação do júri terá os seguintes critérios:

- i. Originalidade e Criatividade 30%
- ii. Harmonia e Estética do Conjunto 20%
- iii. Iluminação/efeitos luminosos 15%
- iv. Cores, Formas e Materiais 20%
- v. Relação com a especificidade do estabelecimento 15%

b) Votação Popular que deverá considerar os mesmos critérios, poderá ocorrer numa das seguintes formas:

Votação Popular

I. Aplica-se unicamente ao concurso de montras, a votação popular será feita através de uma aplicação com ligação a um website onde serão registados os votos;

II. Para a votação online será necessário o registo na plataforma de voto, através de um endereço de correio eletrónico válido, obtendo-se uma ligação através do QRCode afixado no estabelecimento participante no concurso de montras;

III. O correio eletrónico dos votantes será registado numa base de dados e o mesmo será unicamente utilizado para o contato com os mesmos;

IV. Após validação/inscrição no website, o votante pode avaliar as montras a concurso, numa escala de 1 a 10, correspondendo 1 à nota mínima e 10 à nota máxima;

V. Cada utilizador registado poderá avaliar algumas ou todas as montras, estando limitado a uma avaliação por montra;

VI. Da votação popular resultará uma lista ordenada por número de votos, das montras mais votadas para as menos votadas.

VII. A votação online deverá ocorrer no dia 8 de dezembro das 18 horas às 24 horas.

VIII. Os primeiros 100 votantes online receberão 1 voucher de 5€

- i. Os premiados receberão, através do email utilizado na plataforma de voto, um contacto da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada com a informação necessária para descarregar e utilizar o voucher.

Art. 4º

(Apuramento dos Vencedores)

a) Os premiados, com as classificações de 1º, 2º e 3º lugar, resultam do somatório das duas categorias de voto, a avaliação do júri com um peso de 70% e a votação popular com um peso de 30%.

b) Para ambas as categorias de voto, à montra com mais votos, serão atribuídos 10 pontos, as restantes montras receberão a sua pontuação em função desta. Nota explicativa: Se a montra mais votada receber 456 votos, são atribuídos 10 pontos, e se a segunda montra mais votada tiver 250 votos, receberá 5,48 votos, e assim sucessivamente para todas as montras a concurso para ambas as categorias de voto.

c) Serão somados os pontos atribuídos a cada montra, na avaliação do Júri e na votação popular, resultando a sim na pontuação final do concurso de montras, em que as três montras com mais pontos serão as vencedoras.

Art. 5º

(Prémios)

1º lugar 600 €

2º lugar 400 €

3º lugar 200 €

A responsabilidade de pagamento dos prémios é partilhada pela entidades envolvidas na organização do concurso.

Art. 6º

(Divulgação e entrega dos Prémios)

a) Os resultados do Concurso de Montras/2024 serão afixados na Câmara Municipal de Vila do Porto e na delegação da CCIPD e divulgados na Página web da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada em <http://www.ccidp.pt/>, até ao dia 12 de dezembro. Serão ainda notificados aos órgãos de comunicação social através de nota de imprensa;

b) Os prémios serão entregues até ao fim da primeira quinzena do mês de janeiro de 2025;

Art. 7º
(Casos Omissos)

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelas entidades organizadoras.

Art. 8º
(Disposições Finais)

a) A participação no concurso implica a aceitação integral do presente Regulamento.

b) O não cumprimento por parte dos concorrentes das normas atrás descritas será motivo de desclassificação ou de exclusão do concurso.

c) Caso não se verifique um mínimo de inscrições para o(s) concurso(s), a entidade organizadora reserva-se ao direito de não o realizar.

d) A Organização aplica o estipulado no regulamento (EU) 2016/679, do PE, e do CE, 22/04/2016. Os dados recolhidos serão unicamente utilizados no âmbito desta atividade.